SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: **0009712-72.2017.8.26.0566**

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Exequente: Geovani Trento Ferreira

Executado: Novamoto Veículos Ltda. e outro

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Eduardo Cebrian Araújo Reis

Vistos.

Diante da manifestação de fls.185, nos termos do artigo 924, inciso II, do CPC, julgo extinto este processo.

Defiro ao exequente o levantamento do depósito de fls.179. Expeça-se mandado.

Esclareça o exequente se pretende prosseguir com o incidente de desconsideração da personalidade jurídica instaurado em face da devedora Novamoto.

Publique-se e intimem-se, arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 12 de junho de 2018.

Eduardo Cebrian Araújo Reis Juiz de Direito Auxiliar

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA